



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1009001/2021
FLS. 466
RUB. ✓

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1009001/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 001/2022

Retornam os autos para exame do Pregão Eletrônico nº 001/2022, tipo menor preço por item, visando futura e eventual aquisição contratação de empresa especializada na prestação de serviço de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520/02, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, todas com circulação na data de 20 de janeiro de 2022, ficando definida a data de 02/02/2022 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 08 (oito) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão pública, sendo identificadas as participantes: VICTOR FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; N&C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI;; M D ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; IASPHA; PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI; INSTITUTO VIVER; JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA; COOPERATIVA INSTITUTO ALVORECER DE TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS, SERVIÇOS DO BRASIL-COOPBRAS; e COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUÇÃO DE BENS SERVIÇOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP.

Comprovado o atendimento aos itens de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, todas as empresas foram habilitadas. Em seguida, durante a sessão, os participantes N&C SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, M D ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, INSTITUTO ALVORECER, INSTITUTO VIVER, e IASPHA, apresentaram recurso contra COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUÇÃO DE BENS SERVIÇOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP alegando que o atestado de capacidade técnica, assim como a proposta apresentada está inconsistente.

Da análise dos recursos, observou-se que estes não foram apresentados de forma imediata e motivada na própria sessão, implicando em não conhecimento dos



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
transformando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1009001/2021
FLS.	467
RUB.	f

recursos, pois apesar de apresentados na sessão, não o fizeram de forma motivada e justificada, com apenas alegações genéricas sem indicação clara e objetiva do conteúdo.

Em prosseguimento, finalizado todos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões do recurso, a comissão de licitação julgou vencedora na fase de lances a fornecedora COOPERATIVA DE TRABALHO DA AREA DE PRODUÇÃO DE BENS SERVIÇOS DE CANTANHEDE-SERVCOOP no valor global de R\$ 10.300.128,00 (dez milhões, trezentos mil e cento e vinte e oito reais), pois atendeu a todas as exigências do edital.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 22 de Fevereiro de 2022.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745